

Autógrafo Nº 063/2025

Projeto de Lei Nº 078/2025

Mensagem de Lei Nº 708/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Prefeitura de Buritis
Procurador a Geral do Município
Rec. 22/04/25 hs: 11:48
Ass. Ronaldo D. Souza

“Fica alterado os incisos I, II e XII do art. 27 e o art. 29 da Lei Municipal nº 759/2013 e da outras providências”.

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica alterado incisos I, II e XII do artigo 27º da Lei Municipal 759/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27º São previstas as seguintes Gratificações de Desempenho, conforme a função exercida e o regime de plantão:

- I. I- As Gratificações de Desempenho por Plantões das funções de TARM, Rádio Operador, Socorrista, Condutor Socorrista e Técnico de Enfermagem, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por plantão para o turno de 12 (doze) horas;**
- II. II -As Gratificações de Desempenho por Plantões da Função de Enfermeiros, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão para o turno de 12 (doze) horas.**
- III. XII - Os plantonistas terão direito ao Auxílio Alimentação de R\$ 18,00 (dezoito reais) pelo plantão de 12 horas.**

Art. 2º Fica alterado o Artigo 29º da Lei Municipal 759/2013 com a seguinte redação:

Artigo 29 - O Auxílio Fardamento de que trata esta Lei será Concedida aos Servidores do Serviço Móvel de Urgência (SAMU/ Buritis), aos “SAMUZEIROS” em efetivo exercício de suas atribuições, no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) anual, a ser pago em data previamente ajustada com a Secretaria de Saude.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.





Gabinete do Vereador Presidente Ivan
Carlos Dutra, aos vinte e dois dias do
mês de Abril do ano de dois mil e vinte e
cinco

**Ivan Carlos Dutra
Presidente da Câmara Municipal de Buritis**

Prefeitura de Buritis
Procuradora Geral do Município
Rec. 22/04/25 hs: 11:48
Ass. Renata Sá